



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N°

27.376

Data

15.12.2003

Projeto de

Lei n° 44/2003

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza a doação de bens móveis declarados disponíveis e inservíveis para a Administração Municipal.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 15/12/03

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Presidente

Autógrafo N° 53/2003

Lei N° 2.064

de 18/12/2003

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 12 de dezembro de 2003.

OFÍCIO 795/GP/2003

Of. n.º 44/2003

As Comissões competentes.
Pompéia, 15/12/03

Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

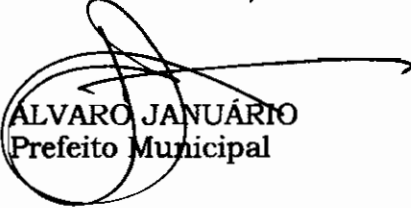
Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei que AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS DISPONÍVEIS E INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Embora a Lei Orgânica do Município e a lei federal n.º 8.666/93, com as alterações promovidas pelas leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, não exijam autorização legislativa para a doação de bens móveis, entendemos que devemos seguir os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles e do renomado jurista Petrónio Braz que, em obediência ao princípio da legalidade (artigo 37 da Constituição Federal e artigo 55 da LOM), a autorização da Câmara Municipal é fundamental, visto que a doação de qualquer bem público, inservível ou não, é ato característico do proprietário, não do administrador.

Com a aprovação deste Projeto o Município poderá atender, com prévia autorização legislativa, os pedidos feitos pelas entidades sociais que prestam relevantes serviços a nossa comunidade, dando uma destinação aos bens municipais que não estão sendo utilizados pelos órgãos da administração direta e indireta diante de seu precário estado de conservação e cuja recuperação se torna inviável diante do custo-benefício que não atende o interesse público.

Continuando à disposição reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PRCC. Nº 27.376
15/12/2003



Diretor da Secretaria



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º / 2003

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS DISPONÍVEIS E INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

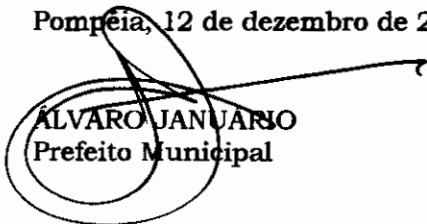
ARTIGO 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, às entidades sem fins lucrativos com sede no Município, para fins e uso de interesse social, os bens municipais declarados disponíveis e inservíveis para a Administração mediante Decreto que deverá conter, obrigatoriamente, as avaliações de que tratam o artigo 17, II, "a", da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações promovidas pelas leis federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 12 de dezembro de 2003, 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Parecer em Conjunto das Comissões de Justiça e Finanças

Projeto de Lei nº 44/2003

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "Autoriza a doação de bens móveis declarados disponíveis e inservíveis para a Administração Municipal".

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, tem por finalidade autorizar o Município a proceder a doação de bens móveis declarados disponíveis e inservíveis para a Administração Municipal.

Com a aprovação deste Projeto o Município poderá doar, com prévia autorização legislativa, bens municipais que não estão sendo utilizados pelos órgãos da administrativa direta e indireta, diante da inviabilidade do custo-benefício que não atende o interesse público, às entidades sociais do nosso Município.

Analisado pelas duntas Comissões, foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2003.

José de Souza
Membro da Com. de Justiça

Massao Hayashi
Relator

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com. de Justiça

Fátima Ap. Gonçalves Borsari
Presidente da Com. de Finanças

Euripedes Avellar
Membro da Com. de Finanças

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças